



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1373, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Institui a Semana da Maçonaria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana da Maçonaria”, a ser comemorada, anualmente, no período de 20 a 27 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador